



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**LEI Nº. 1.683/2015**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 149.000,00 (*cento e quarenta e nove mil reais*) com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 149.000,00 (*cento e quarenta e nove mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.02019 – Fundo Municipal de Saúde.

CONTA DA DESPESA:- 000981 – 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 130.000,00 (*cento e trinta mil reais*).

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.02023 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Saúde Bucal.

CONTA DA DESPESA:- 001080 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.05052 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso APSUS.

CONTA DA DESPESA:- 001091 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 9.000,00 (*nove mil reais*).

**Art. 2º.** Servirá como recursos para o custeio do Presente Crédito Especial, o remanejamento das dotações que abaixo seguem.

ORGÃO:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE:- 001 – Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.02004 – Departamento de Administração e Finanças.

CONTA DA DESPESA:- 000190 – 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

CONTA DA DESPESA:- 000200 – 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

CONTA DA DESPESA:- 000230 – 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

ORGÃO:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.05052 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso APSUS.

CONTA DA DESPESA:- 001090 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 9.000,00 (*nove mil reais*).

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.02023 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Saúde Bucal.

CONTA DA DESPESA:- 001080 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de maio de 2015.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**